



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0381/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2017
MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA : 14/06/2017

HORA : 14:00 horas.

LOCAL : Praça São Januário, 238, Centro, CEP 36.500-000, Ubá - MG.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”

DIA : 14/06/2017

HORA : Após a fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo recursal.

LOCAL : Praça São Januário, 238, Centro, CEP 36.500-000, Ubá - MG.

I - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Ubá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Januário, 238, Centro, CEP 36500-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização do processo licitatório **PRC Nº. 0381/2017 – Tomada de Preços Nº. 02/2017**, do tipo MENOR GLOBAL, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada global, para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da reforma do prédio-sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Cel. Carlos Brandão, 108 – Centro e reforma da Escola Municipal Antonina Coelho, Avenida Raul Soares, 226, Centro, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2 – O presente processo será regido pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubá, designados pela Portaria nº. 13.165 de 12 de janeiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

II - DO OBJETO

2.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços descritos abaixo.

Item 01 - Serviços de engenharia para execução de **reforma do prédio-sede da Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Cel. Carlos Brandão, nº. 108, centro, nesta cidade, conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos.

Item 02 - Serviços de engenharia para execução de obra de **reforma da Escola Municipal Antonina Coelho**, localizada na Avenida Raul Soares, 226, centro, nesta cidade, conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos.

2.1.1 - Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos nesta obra o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.2 - Os valores estimados das obras e dos serviços descritos acima são:

Item 01 = R\$211.218,80 (duzentos e onze mil, duzentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Item 01 = R\$355.853,78 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

2.3 - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

2.3.1 - Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **ANEXO I**;

2.3.2 - Minuta de contrato - **ANEXO II**;

2.3.3 - Modelo de declaração de concordância com o Edital - **ANEXO III**;

2.3.4 - Modelo de Proposta - **ANEXO IV**;

2.3.5 - Projeto Básico, contendo descrição da obra, memórias de cálculos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e projetos gerais - **ANEXO V**;

2.3.6 - Modelo de Ordem de Serviço - **ANEXO VI**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.3.7 - Modelo de Folha de Registro da Obra - **ANEXO VII**;
- 2.3.8 - Modelo de Boletim de Medição - **ANEXO VIII**;
- 2.3.9 - Modelo de Diário de Obras - **ANEXO IX**;
- 2.3.10 - Modelo de Termo de Recebimento Provisório - **ANEXO X**;
- 2.3.11 - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo - **ANEXO XI**.
- 2.3.12 - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. Da Constituição Federal – **ANEXO XII**;
- 2.3.13 - Termo de Compromisso da Empresa acerca do Responsável Técnico pela execução da obra - **ANEXO XIII**;
- 2.3.15 – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP – **ANEXO XIV**.
- 2.3.16 – Modelo de Atestado de Visita Técnica - **ANEXO XV**;
- 2.3.17 - **Relação de documentos para cadastro – ANEXO XVI**;
- 2.4 - Além das especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básico e Executivo, serão observadas normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da ABNT e as normas complementares expedidas pelo Município.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço www.uba.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas na Seção de Licitação da Prefeitura, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Ubá, à Praça São Januário, 238 – Centro, no horário de 12:00 horas às 18:00 horas – Telefone: (32) 3301-6109.
- 3.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3.3 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital e de seus anexos, bem como, quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, **até o dia 09 de junho de 2017**, sem efeito suspensivo, endereçando-as para: **PREFEITURA DE UBÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238, CEP 36.500-000. TEL. (32)3301-6109**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- FAX: (32) 3301-6106, E-mail compras@uba.mg.gov.br

3.4 Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, sempre por escrito.

3.5 Quaisquer dúvidas surgidas após a abertura dos envelopes ficarão sujeitas à interpretação da comissão Permanente de Licitação à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

IV - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - Aos LICITANTES será obrigatória a realização da visita ao local de execução dos serviços, as suas expensas e sob sua responsabilidade, para formulação de suas propostas.

4.2 - A visita técnica deverá ser agendada previamente no setor de engenharia da Secretaria Municipal de Educação, com o engenheiro Alexandre Gonçalves Rodrigues, através do telefone (32)3301-6211, no horário de 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira, **até o dia 09 de junho de 2017.**

4.3 - O representante que fará a visita deverá estar munido de um documento de identidade e carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conferindo-lhe poderes para tal. Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante;

4.4 – Após a realização da Visita Técnica, será emitido o atestado de visita técnica, conforme modelo constante no **Anexo XV e este deverá compor o rol de documentos obrigatórios para fins de habilitação.**

4.5 – A justificativa da obrigatoriedade para realização da visita técnica, conforme parecer da equipe de engenharia da Secretaria de Educação, se faz necessária pelas qualidades construtivas, pela arquitetura e valores históricos dos dois prédios, uma vez que são muito representativos para o patrimônio histórico municipal, e, manter sua preservação e restauração, resgatando-se o valor e a beleza do original, já configura a necessidade da visita técnica, permitindo aos licitantes conhecer as condições e peculiaridades de cada obra.

V - DA SUBORDINAÇÃO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - DA SUBORDINAÇÃO

5.1.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada **TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

POR PREÇO GLOBAL, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigentes, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.2.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros próprios do Município de Ubá.

5.2.2 – Para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2017: 020602.1236113031.007.449051 – Ficha 329 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL; 020602.1236513031.188.449051 – Ficha 352 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE EDUCACAO INFANTIL.

VI - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser encaminhadas ao Município de Ubá, **até às 14:00 horas do dia 14 de Junho de 2017.**

6.2 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

6.2.1 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UBÁ
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02/2017

6.2.1.1 - O envelope correspondente ao “ENVELOPE Nº. 01 - Documentação de Habilitação” deverá conter os documentos apresentados da seguinte forma:

a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Comissão de Licitação de Ubá, mediante apresentação do original, no momento da licitação.

b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

tratam os anexos, integrantes deste Edital.

6.2.2 - O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os dizeres:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UBÁ
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2017

6.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

6.4 – Junto com os envelopes acima, deverá ser anexado a carta de credenciamento que indicará a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e/ou desistir de recursos – conforme modelo sugerido no **ANEXO I** deste edital. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

6.5 - Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (**ANEXO XV**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente ao Presidente da Comissão de Licitação que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata e ser tal fato comprovado no momento da habilitação.

VII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - O prazo total para execução das obras descritas neste edital será de:

Item 01 - 06(seis) meses corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de início para os serviços;

Item 02 - 08(oito) meses corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

início para os serviços;

7.2 – As ordens de serviços serão emitidas simultaneamente, pela Secretaria Municipal de Educação, observando o prazo de execução de cada item estipulado acima. Este prazo SOMENTE poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de Ubá, mediante justificativa por escrito, apresentada pela Contratada.

7.3 - Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar da licitação as empresas do ramo compatível com o objeto licitado, que atendam todas as exigências fixadas neste edital e ainda:

8.1.1 - Atendam às condições quanto ao cadastramento prévio, onde as empresas não cadastradas e interessadas em participar deste certame deverão apresentar os documentos necessários **para cadastramento até o dia 09 de JUNHO de 2017**, na Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Ubá, situada à Praça São Januário, 238 – Centro – CEP: 36500-000, onde após a conferência da documentação e verificada a sua regularidade, será emitido o Certificado de Registro Cadastral. Para fins de CADASTRAMENTO, as licitantes deverão apresentar a documentação exigida pela Lei Federal 8.666/93, cuja relação consta do **Anexo XVI** deste edital.

8.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

8.2.1 Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão para licitar com o Município de Ubá, ou tenha sido por ele declarada inidônea, por outro órgão da Administração pública.

8.2.2 Empresa cujo sócio gerente ou responsável técnico, seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

8.2.3 Estejam sob falência ou concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas pelo Município de Ubá ou por Órgão Público Federal ou Estadual.

8.2.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.5 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de desclassificação.

8.3 Para fins de habilitação as empresas apresentarão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos enumerados abaixo, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes de documentação e proposta, apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda, vir em cópia para autenticação, pela comissão, mediante apresentação do original, no momento da Licitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Ubá, devidamente atualizado.

8.3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhados da última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.3 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

8.3.4 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

8.3.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede ou domicílio do licitante;

8.3.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

8.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.8 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA e/ou CAU.

8.3.9 - Comprovação de capacidade técnico-operacional do responsável técnico da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

licitante, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, demonstrando a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA, ONDE CONSTE SERVIÇOS COMO: REVESTIMENTOS, PINTURA E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS.**

8.3.10- Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) técnico(s) referidos no item anterior.

8.3.10.1 - Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, ou
- d) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço.

8.3.11 - Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável (is) técnico (s), detentor (es) do (s) atestado (s) referido (s) no item 8.3.9, será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução da obra, conforme modelo **ANEXO XIV** sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (is) técnico (s), indicado (s).

8.3.12 - Declaração de concordância com o Edital, nos termos do **ANEXO III**;

8.3.13 - Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante no **ANEXO XV** deste edital, emitido pelo Engenheiro Civil, Alexandre Gonçalves Rodrigues, responsável pela elaboração dos projetos, comprovando que a empresa licitante, tomou conhecimento total das condições dos locais em que serão executados os serviços.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.14 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura deste certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

OUTROS DOCUMENTOS

8.3.15 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Para os efeitos do subitem 8.4 consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

8.5.1 - No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011.

8.5.2 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação da documentação abaixo indicada, **entregues no momento do credenciamento da empresa, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou documentos estes, apensos aos envelopes entregues:**

- a) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que conste a condição de ME ou EPP e;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, **conforme modelo constante do Anexo XV.**

8.7 - Os documentos que não apresentarem vencimento expresso em seu corpo terão validade de 180(cento e oitenta) dias corridos contados a partir de sua emissão.

8.8 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto no item 8.3, deste edital, inabilitará a proponente para a fase seguinte.

8.9 - Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para interposição de recurso, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

8.10 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

IX - DA PROPOSTA

9.1 - A “Proposta” deverá ser preenchida nos moldes do **Anexo V** deste edital, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes:

9.2 - A “Proposta” deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

9.3 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma.

9.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, fornecimento de todo o material e mão-de-obra, equipamentos, transporte e demais ônus incidentes sobre os serviços ora contratados, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 - Junto com a proposta deverá ser apresentado planilhas orçamentárias com preço unitário e total de cada item, impressas em papel timbrado da empresa licitante, **bem como, as COMPOSIÇÕES DETALHADAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA SERVIÇO.**

Apresentar planilhas e composição detalhada para cada item(obra).

9.7 - Cronograma físico-financeiro apresentado para cada item objeto desta licitação, considerando os prazos de execução de cada obra(**item 01 e item 02**), **separadamente.**

9.8 - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente, bem como, eventuais erros de levantamento de materiais, serviços e quantitativos, constantes nas Planilhas das obras de edificações apresentadas pelo Proponente não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura Municipal de Ubá, responsabilizando-se a proponente pela execução da obra. Com o recebimento da proposta a Prefeitura Municipal de Ubá entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e locais de instalações foram detalhadamente analisados pela Proponente e que todos os materiais, equipamentos, remuneração de mão de obra e tributos foram considerados para a total execução da obra;

9.9 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

9.10 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

X - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

10.2 - Aberta a sessão os licitantes ou seus representantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes que contêm as propostas das concorrentes. Após, proceder-se-á à abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação, para exame pelos membros da CPL e por parte de qualquer dos presentes credenciados. Não serão recebidos quaisquer documentos após a hora aprazada.

10.3 - Será facultada à Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior de documentos que deveriam obrigatoriamente constar



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

dos envelopes de documentação e proposta.

10.4 - Concluído o exame da documentação apresentada, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação dos licitantes e consultá-los sobre eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

10.5 - A Comissão de licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a audiência para analisar detidamente a documentação, dando publicidade ao resultado da habilitação em ocasião oportuna.

10.6 - Divulgado o resultado da habilitação e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, observando-se para tanto os mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores.

10.7 - À Comissão de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da autoridade competente.

10.8 - **Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes não abertos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.**

XI - DO JULGAMENTO

11.1 - Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

11.2 - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

11.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº. 8.666/93, salvo na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que deverá ser observado os termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada

11.3.2 - Para os efeitos desta licitação consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

[art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

c) Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

11.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

11.5 - Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

11.6 - Será desclassificada a proposta de preços que:

11.6.1 - não se refira à integralidade do item cotado;

11.6.2 - contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;

11.6.3 - A licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço constante das planilhas de preços anexas a este edital, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.

11.6.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

11.7 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

11.7.1 - erro de cálculo, quando evidente;

11.7.2 - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Licitação a concluir que houve equívoco.

11.8 - Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas, inclusive quanto à composição detalhada de custos de cada item descrito na planilha.

11.9 – **O critério de julgamento deste processo será realizado pela apuração do menor preço por item.**

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Ubá e o adjudicado, obedecerá ao modelo constante do ANEXO II e aos prazos estipulados para cada item, contados da emissão da ordem de início que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação e se subordinará à legislação que rege a matéria, podendo a critério da Administração e a pedido da contratada, ser prorrogado este prazo.

12.2 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, independentemente de transcrição, inclusive a proposta vencedora desta licitação.

12.3 – O município de Ubá reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital.

12.4 A Prefeitura do Município de Ubá poderá proceder as alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

12.5 Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura e a Contratada, serão feitos por escrito nas ocasiões devidas pela Secretaria Municipal de Educação.

12.6 São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Prefeitura do Município de Ubá.

12.7 O Contrato será supervisionado, coordenado e fiscalizado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, através da equipe de engenharia, coordenada pelo engenheiro Alexandre Gonçalves Rodrigues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

12.8 O vencedor do certame deverá disponibilizar e indicar junto à sua proposta, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos em arquivo com extensão “.pdf” . Recebido o arquivo, o vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em duas vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de a sua inércia ser considerada negativa de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.

XIII - DO PAGAMENTO

13.1 - O Município realizará medições sempre no último dia útil do mês, atestando a execução das obras e serviços, devendo a contratada apresentar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços uma fatura correspondente aos valores da medição e a preços unitários e totais do contrato.

13.1.1 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, somente através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Secretaria Municipal de Educação.

13.3 - O pagamento correspondente à última medição só será realizado, mediante a apresentação da CND do INSS relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra.

13.4 - O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

XIV - DOS PREÇOS

14.1 - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

14.2 - A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato será feita através de:

14.2.1 - Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

14.2.2 - apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

14.2.3 - apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

XV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA :

15.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

15.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Ubá.

15.3 - Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;

15.4 - Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº8.666/93;

15.5 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

15.6 - A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão de obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

15.7 – Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

15.8 – Após constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra.

15.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato e um “diário de ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos.

15.10 - A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

15.11 - A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

15.12 - A CONTRATADA, deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

15.13 - Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Ubá.

15.14 – A contratada será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços.

15.15 - A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

15.16 – A CONTRATADA, tão logo receba a ordem de início, deverá providenciar e afixar no local da execução dos serviços, uma placa em chapa galvanizada, conforme normas do CREA e/ou CAU e da Administração Municipal, medindo 3 m (horizontal) x 1,5 m (vertical), com as seguintes informações : **NOME DA CONTRATANTE E CONTRATADA, VALOR DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO, NÚMERO DA LICITAÇÃO/CONTRATO E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

FINALIDADE DA OBRA.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Constituem obrigações do Contratante:

16.2 - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

16.3 - Fiscalizar os serviços.

XVII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

17.1 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

17.2 - **A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação, o respectivo contrato.**

XVIII- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 - A administração poderá revogar a presente licitação por interesse público, mediante despacho fundamentado ou anulá-la por verificação de qualquer irregularidade ou ilegalidade, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito à indenização, nos termos dos artigos 49 e 59 da Lei Federal 8.666/93.

XIX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

19.2 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público.

19.3 - Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

19.4 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito do Município de Ubá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão superior.

19.5 - Os recursos deverão ser feitos por escrito. Enviando recurso por fax ou e-mail, o impetrante deverá solicitar a confirmação de seu recebimento pela Comissão Permanente de Licitação. Qualquer que seja o meio utilizado, a peça de recurso original deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação em até 24h úteis de sua transmissão por fax ou e-mail.

19.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas.

19.7 - Na fluência dos prazos para interposição de recursos, os autos do processo ficarão na Divisão de Compras/Seção de licitação, onde os licitantes poderão ter vista de suas peças e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos daquela repartição.

19.8 - Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

XX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com o Decreto Municipal 5.653 de 27/01/2015, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Ubá:

a) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É vedada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Ubá.

21.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 - Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.

21.4 - O Município se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.

21.5 - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

21.6 - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

21.7 - A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

21.8 - O Município se reserva no direito de conferir os materiais entregues pela empresa contratada, bem como os serviços executados, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar os que não cumprirem os padrões de qualidade e as especificações fixadas.

21.9 - Para dirimir controvérsias decorrentes do presente processo, o foro competente é o da Comarca de Ubá.

21.10 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Ubá.

Ubá, 25 de MAIO de 2017.

André Resende Batilha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Ubá

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços _____/2017

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços _____/2017, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente.

Nome

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UBÁ E _____, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A _____ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 Município de Ubá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.128.207/0001-01, com sede na Praça São Januário, 238, Centro, CEP 36.500-000, neste ato representado por _____, Secretário Municipal de _____, residente e domiciliado no endereço _____, Nº. _____, Centro, Centro, CEP _____, portador da Carteira de Identidade _____, CPF _____.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - _____

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório PRC. Nº ____/____ -Tomada de Preços Nº. ____/____, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia destinados a _____

considerando incluídos nestas obras os serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e riscos de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão-de-obra, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da presente obra, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, do Termo de Compromisso firmado entre a União e o Município de Ubá.

2.2 - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de duração do contrato é de ____ (_____) meses, contados do recebimento da ordem de início para os serviços, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.

3.1.2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.

3.1.3 - Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante com antecedência de pelo menos 02(dois) dias antes do evento, em comunicação por escrito.

3.1.4 - Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 15 (quinze) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (_____).

3.2.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O Município realizará as medições mensais, atestando a execução das obras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo que a Contratada apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução das obras e dos serviços de engenharia, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.

3.3.2 - Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, somente através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Secretaria requisitante.

3.3.3 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

3.3.4 - O pagamento correspondente à última medição só será realizado mediante a apresentação da CND do INSS e Termo de Recebimento Provisório referentes à obra.

3.3.5 - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes _____. Para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 20____: _____.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 - Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos aos prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como, o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5 - Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes, bem como, manter um preposto para representá-la na execução do Contrato.

5.1.6 - Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo..

5.1.7 - Efetuar o registro da obra junto ao INSS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.1.8 - Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica e enviá-la ao CREA - MG ou CAU no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

5.3 - A Contratada providenciará às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil, cujo certificado será apresentado à Contratante até 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.

5.4 - A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

5.5 - A Contratada providenciará, às suas custas, uma placa indicativa da obra, nos padrões exigidos pelo CREA/CAU e Prefeitura de Ubá, contendo as seguintes informações: Descrição da Obra, número do contrato e da licitação, nome da contratada e contratante, prazo de execução, valor da obra e outras informações necessárias, conforme descrição no memorial descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6 - A Contratada deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

5.7 - A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

5.8 - A Contratada deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Efetuar pagamento à Contratada de conformidade com as liberações dos recursos;

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de _____, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

8.2 - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o **Diário de Obras**, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar a anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo vistoriadas diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o presente contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com o Decreto Municipal 5.653 de 27/01/2015, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Ubá:

a) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá para dirimir dúvidas, referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ubá, ____ de _____ de 2017.

Nome

Representante Legal da Prefeitura

Nome

Representante Legal da Empresa

Visto: _____

Procurador Geral

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Ubá

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços /2017

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços Nº _____/2017, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Ubá

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços /2017

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 – O valor proposto para o item _____ é de R\$ R\$ _____ (.....)

APRESENTAR PLANILHA PARA O ITEM.

2 - O prazo máximo para execução das obras é de _____ (_____) dias corridos a partir da ordem de serviço.

3. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, materiais, taxas, manutenção, impostos, taxas e demais despesas incidentes desta contratação.

4. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a presente contratação e declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

5. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

6. Os dados da nossa empresa são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Razão Social: _____
- b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Atenciosamente.

Nome

Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: Anexar junto à proposta planilhas orçamentárias com os quantitativos e preços unitários e totais e mais a COMPOSIÇÃO DETALHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA SERVIÇO, bem como, O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARA CADA ITEM COTADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

Projeto Básico, contendo descrição da obra, memórias de cálculos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e projetos gerais.

(Disponíveis no site

www.uba.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS N° _____

Referente à execução de _____

Localizado na _____

Referência:

Processo Licitatório N°. _____/2017

Tomada de Preços N°. _____/2017

Contrato N°. _____/2017

Valor do contrato R\$ _____ (valor por extenso).

À _____ (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a _____
_____ (empresa contratada) a iniciar na data de _____ de
_____ de 2017 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado
entre a Administração Municipal de Ubá e a empresa supracitada.

Ubá, _____ de _____ de 2017.

(nome e cargo por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE FOLHA DE REGISTRO DE OBRA

Prefeitura Municipal de Ubá		Ficha (ou Folha) N°:		Rubrica:		
Unidade Orçamentária:		Origem do Recurso:		Convênio n°:		
Título (Obra):		Situação:				
Localização:		Dimensões:		Forma de Execução:		
Responsável Técnico:				CREA/CAU		
Fiscal:				CREA/CAU		
Licitação (Modalidade, n° e Data):			Abertura das Propostas (Data):			
Valor Orçamento Básico:			Data-Base:			
Contrato N°:			Valor:			
			Prazo de Execução:			
Empresa Contratada:						
Data Ordem Início:			Data Termo Recebimento Provisório:			
			Data Termo Recebimento Definitivo:			
OBSERVAÇÕES:						
Termo Aditivo N.º		Data	Valor	Prazo	Percentual	
Boletins De Medição						
Medição N.º		Data	Valor			
PAGAMENTO						
Número Documento	Tipo: (Emp. Ord., Subempenho, Autoriz. Pgto, Etc.)	Data De Emissão	Valor (R\$)	Data da Liquidação	Data do Pagamento	Histórico Resumido



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - BOLETIM DE MEDIÇÃO					
SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA DE UBÁ			BOL. MEDIÇÃO N°:		
ÓRGÃO OU ENTIDADE:		DATA: / /		FOLHA:	
OBRA:					
LICITAÇÃO:			FIRMA:		
CONTRATO N°:		ORDEM DE SERVIÇO N°:		DATA: / /	
SALDO ANTERIOR:		ESTA MEDIÇÃO:		SALDO:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTI-DADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL (R\$):					
IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO EM R\$:					

ENGENHEIRO FISCAL

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX - DIÁRIO DE OBRAS - INFRA-ESTRUTURA										
Órgão ou Entidade: _____								Fl. _____	Nº: _____	
Contratada: _____										
OBRA: _____								DATA: ____/____/____		
PRAZO: ____ DIAS			INÍCIO: ____/____/____			TÉRMINO: ____/____/____				
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: _____					CREA/CAU N.º _____					
TEMPO		MATUTINO: _____								
		VESPERTINO: _____								
EQUIPAMENTOS:										
Trator de Esteira					Caminhão Pipa					
Trator Agrícola					Rolo Compactador					
Motoniveladora					Vibroacabadora					
Pá Carregadeira					Usina de Asfalto					
Retroescavadeira					Outros: _____					
Caminhão Basculante										
MÃO-DE-OBRA:										
Referência	M	T	N	Referência	M	T	N			
Operador de Máquina				Motorista						
Topógrafo				Almoxarife						
Oficial				Apontador						
Ajudante				Escriturário						
Servente				Desenhista						
Porteiro/Vigia				Outros						
SERVIÇOS EM ANDAMENTO										
OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES										
Engenheiro de Obras: _____					CREA/CAU _____					
Engenheiro Fiscal: _____					CREA/CAU _____					



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços de _____, pela empresa _____, conforme Processo Licitatório N° _____/2017 – Tomada de Preços _____/2017, Contrato N° _____/2017, _____ de _____ de 2017, e respectivos termos aditivos (quando houver).

Ubá, _____ de _____ de 2017.

(fiscal da obra - nome e cargo por extenso)

(responsável pela empresa contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, e, mediante Termo de Recebimento Provisório emitido em ___ / ___ / ___ por esta comissão, a conclusão da execução dos serviços de _____ pela empresa _____ conforme Processo Licitatório N° _____/2017, Tomada de Preços N°. _____/2017, Contrato N°. _____/2017, de _____ de _____ de 2017, e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

Ubá, _____ de _____ de 2017.

(servidor ou membro de comissão)

(servidor ou membro de comissão)

(servidor ou membro de comissão)

(responsável pela empresa contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII

**TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS)
TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

A Empresa, participante da Licitação nº _____, destinada à _____, no município de UBÁ/MG, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Ubá, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas conseqüências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO) CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Ubá

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços _____/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Tomada de Preços _____/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa

inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Ubá

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços _____/2017

Prezados Senhores,

O Município de Ubá, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu representante legal, _____, **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo Licitatório _____/2017 – Tomada de Preços _____/2017, que o (a) Sr. (a)

(nome, número do CREA ou CPF) responsável legal, devidamente credenciado pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° _____, com sede na cidade de _____, na _____, N° _____, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia ___ / ___ / ____.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Nome

Cargo e matrícula



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XVI
(FICHA CADASTRAL)

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME DE FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____ Bairro _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE () _____ FAX () _____

E – MAIL : _____

CNPJ : _____ INSC. EST. _____

RESUMO DO OBJETO SOCIAL (RAMO DE ATIVIDADE): _____

RESPONSÁVEL POR CONTATO JUNTO À PREFEITURA M. UBÁ:

Nome: _____ Cargo: _____

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável

PARA USO DA PREFEITURA DE UBÁ:

A Comissão encarregada do julgamento dos pedidos de inscrição defere a presente inscrição cadastral, à vista da documentação apresentada.

Ubá, ____ / ____ / ____ _____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇOS (Até o dia 09/06/2017)

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Cédula de Identidade do(s) sócio(s);
2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhados da última alteração contratual, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - REGULARIDADE FISCAL:

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
4. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.
5. Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA e/ou CAU;
2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao seu ramo e compatível com o objeto contratual, demonstrada por pelo menos 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente, acompanhado do CAT.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

V – OUTROS DOCUMENTOS

- 1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.